

3) Processo nº 3540243/2016 – EIV Loteamento Família Bauer; 4) Processo 1230490/2017 – EIV Edifício Residencial Tomazina; 5) Processo 690281/2017 – EIV Vitace Oficinas II; 6) Palavra livre; 7) Encerramento. 1) **Abertura da Reunião:** O Conselheiro Cirol deu boas vindas a todos e passou a palavra a Conselheira Karla, que apresentou os processos a serem discutidos nesta reunião. A Conselheira Karla informou ainda que o EIV do empreendimento Vitace Oficinas II foi incluído na pauta. 2) **Aprovação da Pauta e Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho do Iplan:** A pauta e a ata foram aprovadas pelos Conselheiros presentes. 3) **Processo nº 3540243/2016 – EIV Condomínio Residencial Família Bauer/Loteamento Maria Emilia:** O servidor John explicou que o empreendimento, representado pela Cope Construções e Empreendimentos Ltda, está localizado na Rua Anita Garibaldi s/nº - Orfãs, e possui uma área de 103.485,23 m², sendo 196 lotes residenciais e 5 comerciais. O servidor ainda informou que o valor estimado do empreendimento é de R\$ 17.638.507,00 e que a gleba se encontra parcialmente em ZR-4 e parte em uma ZR-2. Ainda informou aos demais Conselheiros que, conforme o Art. 36 da Lei Municipal nº 10.408/2015, os condomínios horizontais serão permitidos somente nas ZR-1, ZR-2 e ZR-3 e que dessa forma, o empreendimento teria que ser parcialmente inviabilizado. A Conselheira Karla complementou que as diretrizes do empreendimento já foram aprovadas pelo Departamento de Urbanismo, que permitiu a implantação do condomínio em ZR-4. E essa questão não foi abordada pela Comissão de Análise do EIV para não gerar divergência com a informação já dada ao empreendedor pela Prefeitura nas diretrizes. A Conselheira Karla citou que o empreendimento não apresenta doação de área institucional. O Conselheiro Paulo afirmou que em condomínio fechado não é necessário doar área institucional. A Conselheira Karla disse que conforme a interpretação do Iplan e da PGM, seria sim obrigatória a doação de área institucional. O Conselheiro Paulo disse que condomínio fechado com área de até 200.000 m² precisa fazer a doação para o município. O Conselheiro Jarbas disse que a área institucional não precisa ficar dentro do condomínio. A Conselheira Karla afirmou que até agora todos os condomínios fechados aprovados não doaram área institucional, pois antecederam o Parecer da PGM. John citou que, com relação aos equipamentos urbanos e comunitários, o empreendedor apresentou Carta de Viabilidade da Copel e da Sanepar, mas não apresentou a viabilidade dos equipamentos comunitários, apenas citou que o EIV justificou que, por tratar de um condomínio médio-alto padrão, os futuros moradores não usarão os mesmos. O empreendedor não apresentou carta de viabilidade da AMTT. Quanto a geração de tráfego e demanda por transporte público, John informou sobre a existência de três linhas que atendem a região e salientou que no entorno do local de implantação do empreendimento existem algumas sem pavimentação e sem passeios. Como medidas compensatórias propostas pelo empreendedor estão: o levantamento planialtimétrico e o projeto executivo do Lago de Olarias I e II, segundo os parâmetros do ParanáCidade. O Conselheiro Cirol citou que a PMPG está licitando aproximadamente R\$ 3.500.000,00 para o Lago de Olarias. O Conselheiro Roberto questionou se existe algum projeto de loteamento na região, visto que a área do Lago de Olarias não faz parte da área do entorno do empreendimento em questão. O Conselheiro Cirol afirmou que sim. O Conselheiro Roberto disse que a Prefeitura não pode perder a oportUnid. de fazer a ligação da Avenida Anita Garibaldi. A Conselheira Karla disse que essa ligação poderia ser incluída como uma medida mitigadora, pois é muito importante para a região. O Conselheiro Roberto disse que gostaria muito de melhorar a condição viária da cidade e que a ligação da Avenida Anita Garibaldi é imprescindível. O Conselheiro Paulo solicitou que, em relação ao projeto paisagístico do Lago de Olarias, o projeto seja aprovado pela SMMA. A Conselheira Elizabeth questionou se o terreno é plano e o servidor John disse que o terreno é bom, mas não tão plano. John ainda questionou se a definição das medidas compensatórias seriam o projeto de levantamento planialtimétrico e o projeto paisagístico do Lago I e II, além do projeto executivo e orçamento da continuidade da Av. Anita Garibaldi até a Rua Rua Ercílio Slaviero como medida mitigadora. A Conselheira Karla questionou se a ideia seria a execução da ligação viária. O Conselheiro Marco disse que ao invés das obras no Lago de Olarias, que não faz parte da área de vizinhança do empreendimento, o empreendedor deveria executar a ligação. O Conselheiro Cirol explicou que o projeto paisagístico do Lago de Olarias já está quase finalizado e será licitado agora, e que a sugestão dos projetos como compensação é uma definição prévia. O Conselheiro Marco afirmou que a medida deveria ficar, prioritariamente, na vizinhança do empreendimento a ser implantado. A Conselheira Nadja perguntou se não há outro empreendimento que pudesse contemplar o Lago. O Conselheiro Cirol afirmou que o projeto do Lago II está praticamente pronto e o empreendedor irá executar o Lago I sem custo algum para a PMPG. O Conselheiro Roberto mostrou no mapa uma outra ligação viária que poderia ser feita. A Conselheira Elizabeth reconheceu a importância da ligação viária e sugeriu que fosse feito, pelo menos, o projeto da mesma. Os conselheiros deliberaram pela medida compensatória sendo o levantamento planialtimétrico e os projetos do Lago I e II, e como medida mitigadora o projeto de ligação viária indicada. 4) **Processo nº 1230490/2017 – EIV Condomínio Residencial Tomazina:** A Conselheira Karla informou que este empreendimento pertence a R.M.M Consultoria e Engenharia Eireli- ME, está localizado na Rua Tomazina, possui uma área de lote de 977,20 m² e área construída de 6.607,13 m², distribuída em 16 pavimentos e 56 Unid. s habitacionais. A Conselheira Karla explicou que, em 2016, o zoneamento da Rua Tomazina foi alterado para ZCOM sem o aval do Conselho da Cidade, através da Lei nº 12.675/2017, portanto todos os parâmetros do edifício são baseados na ZCOM. Quanto aos equipamentos urbanos e comunitários o empreendedor entregou as Cartas de Viabilidade da Copel, Sanepar, da AMTT e da SMMA. De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, não há capacidade para atender a demanda gerada pelo empreendimento e sugere-se a reforma do CMEI Professora Cleris Roseana Ribas Joslin como medida compensatória. A Secretaria Municipal de Saúde afirmou que o equipamento da região consegue atender a demanda do empreendimento, embora o mesmo esteja necessitando de ampliação e reforma. Como medidas mitigadoras propostas pela Comissão de Análise do EIV seria a execução de projeto e orçamento do viaduto entre a Rua Tomazina e a Rua Teixeira Mendes, e a pavimentação da Rua Adolfo Novakowski. Os Conselheiros aprovam a proposta. 5) **Processo nº 690281/2017 – EIV Vitace Oficinas II:** A arquiteta Jamile explicou que esse EIV não foi objeto de análise no Conselho do Iplan pois o empreendedor retornou com uma contraproposta em virtude de um item específico que foi abordado no decorrer da análise. O empreendimento em questão, com 24 torres de 4 pavimentos, está localizado na Avenida União Panamericana. A arquiteta Jamile citou que foi identificada a incapacidade dos equipamentos de educação no atendimento à demanda gerada pelo empreendimento. A sugestão do Iplan como medida mitigadora ao empreendimento é a doação de um terreno de aproximadamente 7.000,00 m² ao município para futuras instalações de uma escola pois o Conselheiro Cirol já havia apresentado ao Iplan que a FUNDEPAR, órgão do Estado do Paraná, tem interesse em construir uma escola estadual na região. O empreendedor apresentou que poderia ser destinada uma parte da área para a construção desta escola, mas as torres do empreendimento teriam que ser de 8 pavimentos. O Conselheiro Cirol veio ao Ofício nº 181/2017 da Prestes, onde o empreendedor faz a solicitação de construir 8 pavimentos, acima do permitido pela Lei Municipal de Zoneamento, que limita o número de pavimentos em 4. A arquiteta Jamile afirmou que ficou acordado, no Termo de Compromisso do empreendimento Vitace Oficinas I, que a pavimentação da Rua General Barbedo seria executada como ação mitigadora para ambos os projetos (Vitace I e II), mas em virtude da demanda por Unid. s escolares, existe a necessidade da doação da área. O Conselheiro Cirol questionou se o Conselheiro teria o poder de fazer isso. O Conselheiro Jarbas afirmou que seria necessário mudar o zoneamento. O Conselheiro Cirol perguntou se seria necessário passar pela Câmara dos Vereadores. A arquiteta Jamile afirmou que sim. O Conselheiro Cirol disse que seria uma oportUnid. de ter uma escola estadual na região. A Conselheira Elizabeth concordou e disse que sempre há falta de vaga. O Conselheiro Jarbas mencionou a quantidade de Unid. s e questionou se toda a extensão da Rua General Barbedo seria pavimentada. A arquiteta Jamile afirmou que sim. O Conselheiro João disse que, no caso de alteração de zoneamento para Comercial, alteraria em toda a extensão da Avenida União Panamericana. A Conselheira Bianca disse que transformar a Av. União Panamericana para comercial seria um caos, pois a caixa de via não suporta o tráfego que seria gerado. Após discussões, o conselho concluiu que não é atribuição do conselho aprovar alteração de zoneamento e não aprovou o proposto no ofício do empreendedor. 6) **Palavra Livre:** A conselheira Jamile mencionou que o empreendedor do Edifício San Blas, apresentado na reunião anterior, apresentou uma contraproposta, que seria a pavimentação asfáltica da Rua Frei Veloso entre a Rua Leopoldo Guimarães da Cunha e a Rua Maria Rita Perpétua da Cruz. Os conselheiros indeferiram a contraproposta. O Conselheiro Marco perguntou como ficaria o caso do Empreendimento Vogue depois da mudança de terreno. A Conselheira Bianca afirmou que será necessário refazer o EIV, pois se trata de uma nova localização, com impactos diferentes. 7) **Encerramento;** O conselheiro Cirol agradeceu a presença de todos e deu

por encerrada a reunião. Ata transcrita por Sylvana Zanon.

Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV I Nº 19/2017 – IPLAN

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa **Arquiteta Engenharia e Arquitetura LTDA** portadora do CNPJ **18.460.846/0001-70**, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 2630130/2017, do empreendimento denominado **Edifício Residencial Studio 359**, localizado na Rua Coronel Bittencourt, 359 – Bairro Centro, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Art.º 8º da referida lei.

O EIV/RIV estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.

Ponta Grossa, 26 de setembro de 2017.

Cirol Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo IPLAN

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (antes da inscrição de restos a pagar não processados) (a - (b) + (c) + (d) + (e))	RESTOS A PAGAR EM EXERCÍCIO (f)	RESTOS A PAGAR EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (g)	RECURSOS NÃO LICITADOS (h)	RECURSOS NÃO CANCELADOS (i)	RECURSOS NÃO INSCRITOS (j)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados (e)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados (f)						
Transferências de FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rato de Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atribuição de Recursos Orçamentários - ARD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Rescativos	84.495,46	0,00	0,00	0,00	0,00	84.495,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	84.495,46	0,00	0,00	0,00	0,00	84.495,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	1.457.604,16	0,00	210.732,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.871,75	1.000.030,94	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados (II)	1.457.604,16	0,00	210.732,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.871,75	1.000.030,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	1.542.099,62	0,00	210.732,41	0,00	0,00	84.495,46	0,00	1.246.871,75	1.000.030,94	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública. Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, emitião em 26/09/2017 às 15h e 20m.

SEBASTIAO MAINARDES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

GILBERTO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO

FLAVIO UBRATHAN YOTOKO FERREIRA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		%
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.941.711,31	0,00	0,00
Pessoal Ativo	13.448.861,13	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	492.850,18	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.305,26	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.305,26	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	13.919.406,05	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	691.990.019,12	-	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	691.990.019,12	-	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III B)	13.919.406,05	2,01	0,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.519.401,15	6,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.443.431,09	5,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	37.367.461,03	5,40	0,00

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública. Unidade Responsável, emitião em 26/09/2017 às 15h e 21m.
1 - Nos demonstrativos elaborados em primeira e em segunda publicação de cada mês, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro da exercício anterior, considerando-se as informações deste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SEBASTIAO MAINARDES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

GILBERTO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO

FLAVIO UBRATHAN YOTOKO FERREIRA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Imtaria	0,00	0,00